



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 12. DA NEGOCIAÇÃO**
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer “SCE” nº 520/2019 e Despacho “GAB” nº 2.726/2019.

Processo: 2019.30550.005072

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 31/08/2020

Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 165/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ / www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA HEMORREDE DO TOCANTINS

DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE DO TOCANTINS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 249/225/240

Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4127

Bloco: Custeio

Ação / PPA / Orçamento: 4127 - Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede

Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências.

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063)3218-1722/1715

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h:00min às 14h:00min.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072****1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **EQUIPAMENTOS**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- 2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.
- 2.4.** Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

9.2.4.A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

3.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072****14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA****14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Quanto à elaboração da proposta de preços, para a Licitante classificada em 1º lugar, deverá ser observado que:

b.1) A proposta deverá conter as informações conforme modelo I.

c) Apresentar catálogo/folder/prospecto do Equipamento;

d) Apresentar Manual Técnico e operacional em português do Equipamento;

e) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo I;

e.1) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO/Hemorrede, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

e.2) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

e.3) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro.

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta:** no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos:** conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento:** conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos:** conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4.**

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares com o objeto desta licitação.

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filia(is) da licitante;

b) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade ou prova de isenção.

c) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, ou prova de isenção.

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no **caput Art. 57** da Lei Federal nº **8.666**, de 21 de junho de 1.993.

20.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

20.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a /TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

20.4. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.5. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.6. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

20.7. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. falhar na execução do contrato;

21.1.7. fraudar a execução do contrato;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. declarar informações falsas; e

21.1.10. cometer fraude fiscal.

21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções descritas no item 21.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

22.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

22.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

22.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

22.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

22.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 17 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	<p>Produto: Agitador Linear de Plaquetas de Bancada</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possuir alarme de segurança para o movimento de agitação; – Possuir alarme sonoro em caso de falha no fornecimento de eletricidade; – Possuir temporizador de segurança quando a energia for restabelecida e a agitação recomeça após 30 segundos no máximo; – Possuir movimento linear horizontal de, no mínimo, 50 a 75 movimentos por minuto; – Possuir bandejas deslizantes em aço inox ou galvanizado com pintura em epóxi anticorrosivo e com design que permita uma circulação adequada de ar; – Possuir sistema individual de acesso de modo que permita o manuseio de uma bandeja sem interromper o movimento das plaquetas nas outras bandejas; – Possuir trava de segurança na bandeja que impeça a queda da mesma; – Possuir capacidade mínima para 96 bolsas de concentrado de plaquetas randômicas ou 24 bolsas de plaqueta-aférese; – Possuir um sistema que permita interromper o movimento sem que seja necessário um desligamento total do equipamento e que retome a agitação automaticamente após um período mínimo de 30 segundos; – Possuir baixo nível de ruído; – Registro na ANVISA e manual em 	UNID	5		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses.				
2.	<p>Produto: Agitador Linear de Plaquetas de Bancada</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possuir alarme de segurança para o movimento de agitação; – Possuir alarme sonoro em caso de falha no fornecimento de eletricidade; – Possuir temporizador de segurança quando a energia for restabelecida e a agitação recomeça após 30 segundos no máximo; – Possuir movimento linear horizontal de, no mínimo, 50 a 75 movimentos por minuto; – Possuir bandejas deslizantes em aço inox ou galvanizado com pintura em epóxi anticorrosivo e com design que permita uma circulação adequada de ar; – Possuir sistema individual de acesso de modo que permita o manuseio de uma bandeja sem interromper o movimento das plaquetas nas outras bandejas; – Possuir trava de segurança na bandeja que impeça a queda da mesma; – Possuir capacidade mínima para 96 bolsas de concentrado de plaquetas randômicas ou 24 bolsas de plaqueta-aférese; – Possuir um sistema que permita interromper o movimento sem que seja necessário um desligamento total do equipamento e que retome a agitação automaticamente após um período mínimo de 30 segundos; – Possuir baixo nível de ruído; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 	UND			1
3.	<p>Produto: Analisador digital (espectrofotômetro)</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possuir indicador digital microprocessado preferencialmente em LED ou cristal líquido (LCD); – Permitir a realização de análises em geral; – Permitir leituras diretas de transmitância, absorvância, concentração e fator; – Possuir largura de faixa espectral de, no 	UND		6	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<p>mínimo, 4nm;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Fonte do feixe de luz visível através de lâmpada de tungstênio; – Possuir sistema ótico de feixe único; – Possuir grade de difração de 1200 linhas/mm; – Possuir detector tipo fotodiodo de silício; – Possuir precisão fotométrica de $\pm 0,5\%$ na leitura por transmitância; – Faixa de transmitância entre 0% e 125%; – Faixa de absorbância entre 0 e 2; – Faixa de concentração entre 0 e 1999; – Faixa de comprimento de onda entre 300 nm e 1000 nm com precisão melhor que ± 2 nm e reprodutibilidade de ± 1 nm; – Possuir compartimento de amostras para, no mínimo, 04 cubetas de, no mínimo, 10 mm; – Deve acompanhar 04 cubetas de vidro com 10 mm de caminho ótico; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 				
4.	<p>Produto: Analisador semiautomático (espectrofotômetro)</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Permitir a utilização de qualquer reagente (sistema aberto); – Possuir, no mínimo, 90 possibilidades de programação; – Possuir teclado tátil; – Permitir a realização de metodologias colorimétricas, enzimática, cinética e também turbidimétricas para bioquímica; – Possuir uma lâmpada sobressalente; – Possuir pelo menos 8 variações de filtros de leitura entre 340nm e 700nm, que inclua os filtros 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620, 670 nm; – Realizar leitura mono e/ou bicromática; – Permitir a realização de técnicas que exijam leituras em absorbância, ponto final, tempo fixo, cinética de regressão linear, modo diferencial, modo de quociente, CUT-OFF, turbidimetria e escolha entre fator de calibração, padrão ou multi-padrão, com curva de calibração com no mínimo 8 pontos; – Possuir sistema termostático que varie entre 25°C e 40°C; 	UND		2	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<ul style="list-style-type: none"> – Ser capaz de arquivar os resultados; – Permitir conexão com computador e possuir saída USB; – Realizar leitura com sistema de fluxo e também através de cubeta que deve acompanhar em conjunto com o equipamento; – Permitir ajuste do volume de aspiração para leitura entre 200 µL e 5 ML; – Possuir saída para a impressão dos resultados em impressora comum, além da possibilidade de leitura do resultado no visor frontal; – Permitir a realização de estatísticas de controle de qualidade com gráfico de LeveyJennings; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 				
5.	<p>Produto: Balança Analítica e de Precisão com capela</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Balança eletrônica analítica e de precisão com ampla capela de vidro com 3 portas deslizantes - Leitura de no mínimo 0,0001g e máxima de 250g - Repetibilidade menor ou igual a 0,1 mg - Linearidade de ± 0,2mg - Prato de aço inox com diâmetro mínimo de 8 cm - Calibração automática - Display em LCD - Pesagem mínima em g e mg - Tempo de estabilização máxima de 4s - Fonte de alimentação bivolt automático 110/220 V. - Temperatura de trabalho: 5 a 40°C - Selo do In Metro – Garantia mínima de 12 meses. 	UND		2	
6.	<p>Produto: Balança para Laboratório</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Balança eletrônica com microprocessador; – Possuir capacidade máxima de 2 Kg e precisão de, no mínimo, 0,01 g; – Possuir bandeja em aço inox; – Possuir sistema de nivelamento; – Possuir tara em toda a escala; – Possuir display digital com, no mínimo, 06 dígitos; 	UND		6	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<ul style="list-style-type: none"> – Possibilidade de leitura do peso em Kg e g; – Aferida pelo INMETRO; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 				
7.	<p>Produto: Balança para Laboratório com contagem de peças</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Balança para laboratório com função de contagem de peças; – Possuir display em LCD; – Realizar conversão de unidades; – Utilizar mecanismo eletromagnético de precisão; – Possuir capacidade mínima de até 3200 g; – Realizar leitura de 0,01 g; – Possuir repetitividade menor que 0,01 g; – Possuir linearidade de aproximadamente 0,03 g; – Aferida pelo INMETRO; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 	UND		1	
8.	<p>Produto: Balança tipo plataforma</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possuir display digital; – Possuir estrutura em aço carbono e plataforma preferencialmente em aço inox e/ou aço carbono; – Possuir capacidade máxima de 300Kg; – Possuir divisão de pesagem de 100g; – Dimensões mínimas da plataforma deve ser de 50x50 cm (L x P); – Aferida pelo INMETRO; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 	UND		8	
9.	<p>Produto: Blast freezer</p> <p>Descrição:</p>	UND	3		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

<p>Deve ser desenvolvido exclusivamente para o congelamento ultrarrápido de bolsas de plasma, motivo da aquisição, e demais amostras biológicas.</p> <ul style="list-style-type: none">– Possuir gabinete externo em aço tratado, galvanizado ou inoxidável com pintura epóxi ou de alta resistência;– Possuir câmara interna totalmente em aço inoxidável equipada com, no mínimo, 03 prateleiras internas removíveis e igual número de prateleiras sobressalentes para o preparo do próximo ciclo de congelamento todas em aço inoxidável, além de contraportas internas também em aço inoxidável;– Deve ser capaz de baixar a temperatura das bolsas de plasma para -30°C em no máximo 90 minutos;– Possuir capacidade de, no mínimo, 24 bolsas de plasma;– Possuir um sistema de refrigeração tipo cascata através de 02 compressores com reserva para rápida recuperação da temperatura;– Possuir compressor hermético de baixo consumo de energia e nível de ruído baixo, inferior a 85 Db;– Possuir painel de controle com contagem de ciclos de congelamento para, no mínimo, 04 ciclos contínuos e sistema de reset para o início de novos ciclos;– Possuir controlador de tempo para o processo de congelamento com possibilidade de ajuste de tempo e com alarme sonoro e visual ao final de cada ciclo de congelamento;– Possuir sistema de ar forçado com um sistema de ventilação que force a passagem do ar através da evaporadora e de um sistema interno de distribuição do ar, proporcionando homogeneidade da temperatura na câmara interior;– Possuir sistema que impeça a formação de gelo, fecho de segurança na porta e sistema de alívio de pressão;– Ser equipado com rodízios giratórios com freio para travamentos;– Possuir painel de comando na parte frontal com sistema de termostato eletrônico microprocessado, com mostrador digital (display) em LCD dos parâmetros de programação, descrição dos eventos, nível de carga da bateria e visualização das temperaturas atual, máxima e mínima;– Possuir sistema de backup, no caso de falta de energia, com bateria recarregável para manter todas as funções da rede de comando				
--	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<p>eletrônico e alarmes, com armazenamento dos dados e monitoramento por, no mínimo, 48 horas;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Realizar registro das temperaturas, dos eventos, de relatórios e gráficos por sistema de pendrive ou software de gerenciamento de temperaturas, sendo este último que seja sem cobrança de valores mensais ou extras; – Possuir sistema de alarme visual e sonoro de temperatura abaixo da mínima e acima da máxima, de falta de energia elétrica e de portas abertas com tecla para silenciar o alarme sonoro; – Possuir sistema automático de redundância elétrico-eletrônico que garanta o funcionamento do equipamento; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; <p>Garantia mínima de 12 meses</p>				
10.	<p>Produto: Blast freezer</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Deve ser desenvolvido exclusivamente para o congelamento ultrarrápido de bolsas de plasma, motivo da aquisição, e demais amostras biológicas; – Possuir gabinete externo em aço tratado, galvanizado ou inoxidável com pintura epóxi ou de alta resistência; – Possuir câmara interna totalmente em aço inoxidável equipada com, no mínimo, 03 prateleiras internas removíveis e igual número de prateleiras sobressalentes para o preparo do próximo ciclo de congelamento todas em aço inoxidável, além de contraportas internas também em aço inoxidável; – Deve ser capaz de baixar a temperatura das bolsas de plasma para -30°C em no máximo 90 minutos; – Possuir capacidade de, no mínimo, 24 bolsas de plasma; – Possuir um sistema de refrigeração tipo cascata através de 02 compressores com reserva para rápida recuperação da temperatura; – Possuir compressor hermético de baixo consumo de energia e nível de ruído baixo, inferior a 85 Db; – Possuir painel de controle com contagem de ciclos de congelamento para, no mínimo, 04 ciclos contínuos e sistema de reset para o início de novos ciclos; – Possuir controlador de tempo para o 	UND			1





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<p>processo de congelamento com possibilidade de ajuste de tempo e com alarme sonoro e visual ao final de cada ciclo de congelamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possuir sistema de ar forçado com um sistema de ventilação que force a passagem do ar através da evaporadora e de um sistema interno de distribuição do ar, proporcionando homogeneidade da temperatura na câmara interior; – Possuir sistema que impeça a formação de gelo, fecho de segurança na porta e sistema de alívio de pressão; – Ser equipado com rodízios giratórios com freio para travamentos; – Possuir painel de comando na parte frontal com sistema de termostato eletrônico microprocessado, com mostrador digital (display) em LCD dos parâmetros de programação, descrição dos eventos, nível de carga da bateria e visualização das temperaturas atual, máxima e mínima; – Possuir sistema de backup, no caso de falta de energia, com bateria recarregável para manter todas as funções da rede de comando eletrônico e alarmes, com armazenamento dos dados e monitoramento por, no mínimo, 48 horas; – Realizar registro das temperaturas, dos eventos, de relatórios e gráficos por sistema de pendrive ou software de gerenciamento de temperaturas, sendo este último que seja sem cobrança de valores mensais ou extras; – Possuir sistema de alarme visual e sonoro de temperatura abaixo da mínima e acima da máxima, de falta de energia elétrica e de portas abertas com tecla para silenciar o alarme sonoro; – Possuir sistema automático de redundância elétrico-eletrônico que garanta o funcionamento do equipamento; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 			
11.	<p>Produto: Centrífuga Laboratorial</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possuir gabinete externo em aço com pintura epóxi ou superior; – Possuir rotor horizontal (swing out) para, no mínimo, 24 tubos com diâmetro mínimo de 15 mm e altura máxima de 110 mm; 	UND		5





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<ul style="list-style-type: none"> – Possuir velocidade mínima de, no máximo, 500 rpm e velocidade máxima de, no mínimo, 4400 rpm; – Possuir motor de indução sem escovas; – Possuir painel de comando digital com sistema eletrônico microprocessado para o controle da velocidade; – Possibilidade de troca de rotor e adaptadores; – Permitir conversão de rotação em força centrífuga; – Possuir controlador de tempo digital configurável até, no mínimo, 99 minutos com escala em segundos; – Possuir sensor de desbalanceamento; – Possuir sistema de fluxo de ar que impeça o aquecimento das amostras; – Possuir tampa com sistema de trava de segurança e abertura automática após término da centrifugação; – Possuir tamanho compacto para uso em bancada; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 				
12.	<p>Produto: Deionizador de água para laboratório de análises clínicas</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Capacidade mínima de deionização para vazão de 100 L/h; – Deve remover os sais minerais e íons da água, produzindo água quimicamente pura com pureza iônica equivalente ou superior à da água bidestilada; – A água produzida deve possuir condutividade $\leq 5\text{Ms/cm}$; – A coluna deionizadora deve ser constituída minimamente de resina mista (catiônica e aniônica) de forma que permita a regeneração da mesma. – Deve acompanhar, no mínimo, uma coluna deionizadora extra como peça sobressalente; – Deve possuir sensor condutivímetro digital ou ótico na saída da água com, no mínimo, lâmpada sinalizadora de qualidade da água por alarme ótico; – Registro na ANVISA ou prova de isenção; – Manual em português (cópia física e 	UND		3	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<p>eletrônica);</p> <ul style="list-style-type: none"> – Bivolt automático 127/220 volts ou monovolt 220 volts; – Garantia mínima de 12 meses. 				
13.	<p>Produto: Fotopolimerizador de Resinas</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Tipo LED; – Sem fio; – Possuir bateria recarregável; – Sem radiômetro; – Possuir intensidade de luz constante independente do nível de carga da bateria; – Possuir comandos de programação na própria caneta; – Possuir ponteira de fotopolimerização autoclavável; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 	UND		2	
14.	<p>Produto: Freezer para Soroteca</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Trabalhar com temperatura inferior ou igual a -30°C; – Possuir capacidade para armazenamento mínimo de 300 litros úteis; – Ser projetado na posição vertical; – Possuir gabinete externo em aço tratado, galvanizado ou inoxidável com pintura epóxi ou de alta resistência; – Possuir câmara interna totalmente em aço inoxidável equipada com, no mínimo, 05 gavetas em aço inoxidável e com sistema de deslizamento; – Ser equipado com rodízios giratórios com freio para travamentos; – Possuir iluminação interna através de LED; – Possuir sistema de refrigeração hermético, livre de CFC; – Possuir degelo automático com evaporação do condensado; – Possuir isolamento térmico em poliuretano injetável e livre de CFC; – Possuir sistema que impeça a formação de gelo na porta; – Possuir chave geral para alimentação elétrica, com fusíveis de proteção; – Possuir painel de comando na parte 	UND	7		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<p>frontal com sistema de termostato eletrônico microprocessado, com mostrador digital (display) em LCD dos parâmetros de programação, descrição dos eventos, nível de carga da bateria, visualização das temperaturas atual, máxima e mínima com possibilidade de “resetar” as temperaturas, sistema de travamento da programação e de verificação automática da programação;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possuir, no mínimo, 02 sensores, sendo um para a leitura digital da temperatura imerso em solução térmica e outro para o controle do compressor; – Possuir sistema de backup, no caso de falta de energia, com bateria recarregável para manter todas as funções da rede de comando eletrônico e alarmes, com armazenamento dos dados e monitoramento por, no mínimo, 48 horas; – Realizar registro das temperaturas, dos eventos, de relatórios e gráficos por sistema de pendrive ou software de gerenciamento de temperaturas, sendo este último, sem cobrança de valores mensais ou extras; – Possuir sistema remoto de alarme à distância através de discadora automatizada que realiza ligações telefônicas com memória de, no mínimo, dois números; – Possuir sistema de segurança que garanta o funcionamento do compressor em caso de falha do controlador eletrônico; – Possuir sistema de alarme visual e sonoro de temperatura acima da máxima, de falta de energia elétrica e de portas abertas com tecla para silenciar o alarme sonoro; – Possuir sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia; – Possuir sistema de segurança que permita a manutenção da temperatura na faixa de -20C° a -30C° e que restabeleça os parâmetros de programação caso ocorra variação brusca de energia elétrica; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 			
15.	<p>Produto: Freezer para Soroteca</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Trabalhar com temperatura inferior ou igual a -30°C; – Possuir capacidade para 	UND		2





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

<p>armazenamento mínimo de 300 litros úteis;</p> <ul style="list-style-type: none">– Ser projetado na posição vertical;– Possuir gabinete externo em aço tratado, galvanizado ou inoxidável com pintura epóxi ou de alta resistência;– Possuir câmara interna totalmente em aço inoxidável equipada com, no mínimo, 05 gavetas em aço inoxidável e com sistema de deslizamento;– Ser equipado com rodízios giratórios com freio para travamentos;– Possuir iluminação interna através de LED;– Possuir sistema de refrigeração hermético, livre de CFC;– Possuir degelo automático com evaporação do condensado;– Possuir isolamento térmica em poliuretano injetável e livre de CFC;– Possuir sistema que impeça a formação de gelo na porta;– Possuir chave geral para alimentação elétrica, com fusíveis de proteção;– Possuir painel de comando na parte frontal com sistema de termostato eletrônico microprocessado, com mostrador digital (display) em LCD dos parâmetros de programação, descrição dos eventos, nível de carga da bateria, visualização das temperaturas atual, máxima e mínima com possibilidade de “resetar” as temperaturas, sistema de travamento da programação e de verificação automática da programação;– Possuir, no mínimo, 02 sensores, sendo um para a leitura digital da temperatura imerso em solução térmica e outro para o controle do compressor;– Possuir sistema de backup, no caso de falta de energia, com bateria recarregável para manter todas as funções da rede de comando eletrônico e alarmes, com armazenamento dos dados e monitoramento por, no mínimo, 48 horas;– Realizar registro das temperaturas, dos eventos, de relatórios e gráficos por sistema de pendrive ou software de gerenciamento de temperaturas, sendo este último, sem cobrança de valores mensais ou extras;– Possuir sistema remoto de alarme à distância através de discadora automatizada que realiza ligações telefônicas com memória de, no mínimo, dois números;– Possuir sistema de segurança que garanta o funcionamento do compressor em				
---	--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<p>caso de falha do controlador eletrônico;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possuir sistema de alarme visual e sonoro de temperatura acima da máxima, de falta de energia elétrica e de portas abertas com tecla para silenciar o alarme sonoro; – Possuir sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia; – Possuir sistema de segurança que permita a manutenção da temperatura na faixa de -20C° a -30C° e que restabeleça os parâmetros de programação caso ocorra variação brusca de energia elétrica; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 				
16.	<p>Produto: Homogeneizador de Bolsas Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Homogeneizador automático para coleta de bolsas de sangue; - Possuir Balança com tara e capacidade para até 1000g; - Possuir saída RS485 para conexão em rede (LAN) para interfaceamento com sistema informatizado e transmissão automática dos dados da coleta; - Possuir software de comunicação em ambiente Windows, que permita a interface para computador e sua interligação em rede com o computador central e com o sistema de gerenciamento e informação do ciclo do sangue da Hemorrede do Tocantins; que forneça informações por arquivo de texto, com registros em linhas e campos em colunas para o sistema de informatização, através do leitor de código de barras, dos vínculos de código das bolsas, amostras do doador, peso ou volume, tempo de coleta, tipo de bolsa, reações adversas, quantidade de tubos, data da coleta e código do operador, para gerenciamento dos dados da coleta; - Compatível com todas as marcas e bolsas de sangue disponíveis no mercado; - Possuir sistema que permita reduzir o consumo de energia; - Display digital que permita, durante a coleta, a visualização do tempo de coleta, volume atual, volume programado, tempo da doação e fluxo sanguíneo; - Tara automática; - Permitir, preferencialmente, a programação por volume a ser coletado de, no mínimo, 100 ml a 650 ml em escala de 1 ml e/ou por tempo de 	UND	12		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<p>doação; - Possuir alarme sonoro e visual para baixo fluxo de sangue, intercorrência durante a doação e término da doação;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display digital com menu em português que permita a configuração e a visualização da data, hora, volume programado, nível de carga da bateria e todas as informações necessárias à coleta da bolsa de sangue; - Painel com teclas que permita acionar manualmente as funções: início, pausa, clamp e fim da coleta; - Possuir leitor automático de código de barras que permita a leitura de diversos tipos de codificação como CODABAR, CODE 128, CODE 39 entre outros; - Possuir bateria interna recarregável com autonomia de, no mínimo, 12 horas e com visualização do nível de carga da bateria no display digital; - Possuir Clamp corta fluxo para bloquear o fluxo sanguíneo ao término da doação quando o volume foi alcançado ou o tempo limite foi atingido, preferencialmente, com sistema de proteção que impeça que o tubo seja removido acidentalmente durante a doação; - Possuir saída para conexão com o PC para possíveis configurações; - Possuir, preferencialmente, entrada para cartão de memória ou outra tecnologia que permita salvar todos os dados da doação; - Fonte de alimentação bivolt automático 110/220 V, 50/60 Hz. - Garantia mínima de 12 meses. - Registro na ANVISA. - Manual em português. 				
17.	<p>Produto: Homogeneizador de Bolsas Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Homogeneizador automático para coleta de bolsas de sangue; - Possuir Balança com tara e capacidade para até 1000g; - Possuir saída RS485 para conexão em rede (LAN) para interfaceamento com sistema informatizado e transmissão automática dos dados da coleta; - Possuir software de comunicação em ambiente Windows, que permita a interface para computador e sua interligação em rede com o computador central e com o sistema de gerenciamento e informação do ciclo do sangue da Hemorrede do Tocantins; que forneça informações por arquivo de texto, com registros em linhas e campos em colunas para o sistema de informatização, através do leitor de código de barras, dos vínculos de código das bolsas, 	UND			3





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<p>amostras do doador, peso ou volume, tempo de coleta, tipo de bolsa, reações adversas, quantidade de tubos, data da coleta e código do operador, para gerenciamento dos dados da coleta;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com todas as marcas e bolsas de sangue disponíveis no mercado; - Possuir sistema que permita reduzir o consumo de energia; - Display digital que permita, durante a coleta, a visualização do tempo de coleta, volume atual, volume programado, tempo da doação e fluxo sanguíneo; - Tara automática; - Permitir, preferencialmente, a programação por volume a ser coletado de, no mínimo, 100 ml a 650 ml em escala de 1 ml e/ou por tempo de doação; - Possuir alarme sonoro e visual para baixo fluxo de sangue, intercorrência durante a doação e término da doação; - Display digital com menu em português que permita a configuração e a visualização da data, hora, volume programado, nível de carga da bateria e todas as informações necessárias à coleta da bolsa de sangue; - Painel com teclas que permita acionar manualmente as funções: início, pausa, clamp e fim da coleta; - Possuir leitor automático de código de barras que permita a leitura de diversos tipos de codificação como CODABAR, CODE 128, CODE 39 entre outros; - Possuir bateria interna recarregável com autonomia de, no mínimo, 12 horas e com visualização do nível de carga da bateria no display digital; - Possuir Clamp corta fluxo para bloquear o fluxo sanguíneo ao término da doação quando o volume foi alcançado ou o tempo limite foi atingido, preferencialmente, com sistema de proteção que impeça que o tubo seja removido acidentalmente durante a doação; - Possuir saída para conexão com o PC para possíveis configurações; - Possuir, preferencialmente, entrada para cartão de memória ou outra tecnologia que permita salvar todos os dados da doação; - Fonte de alimentação bivolt automático 110/220 V, 50/60 Hz. - Garantia mínima de 12 meses. - Registro na ANVISA. - Manual em português. 				
18.	<p>Produto: Microscópio Laboratorial</p> <p>Descrição:</p>	UND		6	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<ul style="list-style-type: none"> - Microscópio binocular com sistema de iluminação por Led de alta transmissão na Cor branca; - Sistema ótico infinito modelo CFI60, com tratamento anti-fungo, e aberrações cromáticas e esféricas com distância focal de 60 mm; - Tubo Binocular tipo Siedentopf modelo TB, ajuste distância interpupilar ajustável de 47 a 75 mm, inclinação ergonômica de 30 ou 180 graus e rotatório em 360º; - Par de oculares CFI 10x com campo amplo de 20 mm, com alojamento para retículo de 27 mm; - Sistema de focalização macro com ajuste de 12,7 mm por rotação e micrométrico com ajuste de 0,2 mm por rotação e leitura mínima de 2 micron. – Platina mecânica superfície retangular de 216 x 150 mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78 x 54 mm. - Objetivas de: 4X N.A 0,10 W.D 30 MM; 10X N.A 0,25 W.D 7 MM; 40X N.A 0,65 W.D 0.65 MM; 100X N.A 1,25 W.D 0.23 MM com proteção retrátil e imersão a óleo; - Capa plástica e manual de instruções com opção de língua portuguesa. - Tensão de alimentação bivolt automático 110/220 Volts. - Registro na ANVISA; - Garantia mínima de 12 meses. 				
19.	<p>Produto: Registrador eletrônico de temperatura (datalogger) portátil</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de temperatura mínima: -40 a +50°C; - Tempo de resposta 15 minutos ou menos; - Capacidade de leitura superior a 40.000 medições, cada registro coletado deve conter também o horário das medições; - Parâmetros ajustáveis pelo usuário: hora e data de início; - Intervalo mínimo de amostragem: entre 1 segundo e 9 horas; - Ajuste dos pontos limite de alerta/alarme de temperatura Máx./Mín; - Modo de registro: parar o registro ou sobrescrever os dados quando a memória estiver cheia; - Programação e leitura: recuperação de dados e armazenamento em microcomputador através de software específico para esse tipo de datalogger, com interface rápida USB ou semelhante. - Software com interface gráfica para coleta, representação e análise dos dados obtidos, compatível com a plataforma Windows XP ou superior. Registro contínuo, inclusive durante a 	UND		40	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	recuperação dos dados. Alimentação: pilhas AA, AAA ou bateria de lítio, que seja passível de substituição. – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Garantia mínima de 12 meses.				
20.	<p>Produto: Seladora Dielétrica de Bancada para Bolsa de Sangue</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Realizar selagem automática; – Possuir cabeça de selagem fixa junto ao gabinete ou móvel de bancada com cabo flexível de comprimento superior ou igual à 1,7 m; – Possuir proteção do cabeçote de selagem removível para limpeza; – Possuir sistema de ajuste automático da espessura de solda independente do diâmetro do tubo; – Após o processo de selagem, as duas porções do tubo devem ser facilmente separadas através do selo formado sem que o sangue no interior dos tubos extravase; – Possuir gabinete em material metálico de alta resistência; – Possibilitar a conexão de 01 alicate de selagem ergonômico com cabo flexível de comprimento superior ou igual à 1,7 m; – Deve acompanhar 01 alicate de selagem com cabo flexível de comprimento superior ou igual à 1,5 m para cada seladora, com sistema auto-balanceado de solda por rádio frequência de modo que não provoque interferência em outros equipamentos; – Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica); – Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; – Garantia mínima de 12 meses. 	UND	7		
21.	<p>Produto: Seladora Dielétrica de Bancada para Bolsa de Sangue</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Realizar selagem automática; – Possuir cabeça de selagem fixa junto ao gabinete ou móvel de bancada com cabo flexível de comprimento superior ou igual à 1,7 m; – Possuir proteção do cabeçote de selagem removível para limpeza; – Possuir sistema de ajuste automático da espessura de solda independente do diâmetro do tubo; – Após o processo de selagem, as duas porções do tubo devem ser facilmente separadas 	UND			2





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

	<p>através do selo formado sem que o sangue no interior dos tubos extravase;</p> <ul style="list-style-type: none">– Possuir gabinete em material metálico de alta resistência;– Possibilitar a conexão de 01 alicate de selagem ergonômico com cabo flexível de comprimento superior ou igual à 1,7 m;– Deve acompanhar 01 alicate de selagem com cabo flexível de comprimento superior ou igual à 1,5 m para cada seladora, com sistema auto-balanceado de solda por rádio frequência de modo que não provoque interferência em outros equipamentos;– Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica);– Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; <p>Garantia mínima de 12 meses</p>				
22.	<p>Produto: Ultrassom Odontológico</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">– Possuir jato de bicarbonato integrado;– Possuir 04 níveis de rotação da bomba peristáltica;– Possuir sistema de capas autoclaváveis para o transdutor;– Possuir bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado;– Registro na ANVISA e manual em português (cópia física e eletrônica);– Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz;– Garantia mínima de 12 meses.	UND		2	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9/2019/SES/SHMO
SGD: 2019/30559/068455

SOLICITANTE(S)	
DE:SHMO/Diretoria de Gestão da Hemorrede PARA: Gabinete do Secretário	Ramal: 3287/2826 E-mail: hemocentro@saude.to.gov.br
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 249/225/240
Natureza da Despesa	: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.4127
Bloco	: Custeio
Ação / PPA / Orçamento	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços	: (x) sim () não

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das unidades da Hemorrede do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1. Da Justificativa para Aquisição:

2.1.1. A Hemorrede é a única responsável por produzir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) no Estado do Tocantins, é também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico, odontológico, fisioterápico e acompanhamento psicológico em Palmas e Araguaína, além de nutricionista e assistente social. Entre as atividades desenvolvidas, está o acompanhamento dos pacientes hemofílicos e o gerenciamento da distribuição dos fatores de coagulação.

2.1.2. O Ministério da Saúde instituiu por meio da Lei 10.205, de 21 de março de 2001, o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) (BRASIL, 2001), hoje coordenado pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados, do Ministério da Saúde (CGSH/MS). Este Sistema Nacional visa oferecer assistência hematológica e hemoterápica de qualidade aos portadores de patologias relacionadas ao sangue, com o fornecimento de pró-coagulantes (hemoderivados ou recombinantes). Também nessa direção, foi implantado o Programa de Atenção às Pessoas com Hemofilia e outras Doenças Hemorrágicas Hereditárias com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida desses pacientes, por intermédio da estruturação da assistência hematológica e hemoterápica nos Estados da Federação e pelo aumento quantitativo da medicação ofertada.

2.1.3. Devido à crescente demanda do serviço prestado pela Hemorrede, faz-se necessário o investimento na Rede de Sangue do Tocantins para que a mesma possa continuar assegurando a autossuficiência e a qualidade do sangue e seus componentes para atendimento da demanda transfusional das unidades de saúde de todo o Estado do Tocantins (público e privado); viabilizando a assistência aos portadores de doenças hematológicas no âmbito do SUS. Para tanto é essencial o investimento em tecnologia com a implantação de novos equipamentos e materiais permanentes para assegurar a qualidade dos serviços prestados e proporcionar um aumento na segurança transfusional.

2.1.4. A presente aquisição é essencial afim de atender o disposto na Portaria de Consolidação nº 5, Anexo IV de 28 de setembro de 2017:

Art. 16. O serviço de hemoterapia possuirá ambiente e equipamentos adequados para que as diferentes atividades possam ser realizadas segundo as boas práticas de produção e/ou manipulação. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 16)

2.1.5. Bem como atender o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 34, de 11 de junho de 2014:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

Art. 11. O serviço de hemoterapia deve possuir equipamentos suficientes e compatíveis com as atividades realizadas, devidamente identificados, bem como estabelecer programa que inclua qualificação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos, mantendo os respectivos cronogramas e registros.

2.2. Da Justificativa do Quantitativo:

2.2.1. A Hemorrede do Tocantins, responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, de acordo com a RDC nº 151 de 21/08/2001, a Hemorrede do Tocantins é composta por:

- a) Hemocentro Coordenador de Palmas;
- b) Hemocentro Regional de Araguaína;
- c) Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- d) Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
- e) Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional,
- f) Unidade de Coleta de Palmas e Ambulatório.

2.2.2. Ressalta-se que a Hemorrede também é responsável por 13 Agências Transfusionais Estaduais e 3 Municipais.

2.2.3. Insta salientar, que além do levantamento supracitado, utilizou-se a média do número de candidatos à doação de sangue do último triênio, com a média de 24.004 candidatos aptos, conforme dados abaixo:

CANDIDATOS/ANO	2016	2017	2018	Média
Candidatos à doação	31.670	34.763	33.315	33.249
Candidatos à doação de medula óssea	4.153	5.110	5.128	4.797
Candidatos aptos	22.784	25.051	24.177	24.004

Dados retirados do HEMOPROD, em anexo.

2.3. Da justificativa para aquisição através de Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. Em relação ao Sistema de Registro de Preços, a presente aquisição baseia-se no preconizado no Art. 15º, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, que estabelece que as **compras**, sempre que possível, **deverão ser processadas** através de sistema de **registro de preços**.

2.3.2. Bem como no o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 5.344/2015, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências:

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.3.3. Não deixando de lado o colocado no Art. 16 do Decreto nº 5.344/2015:

“art. 16.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.”

2.3.4. Vale ressaltar que, conforme o disposto no Art. 41, Inciso II, alínea “b” e no Art. 66, inciso II, alínea “f”, da Portaria Interministerial nº 424/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse:

II – a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária

2.3.5. Portanto, a liberação de recursos federais, está condicionada a apresentação da comprovação da homologação do processo licitatório no Portal de Convênios – SICONV.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**3.1. Do Critério De Julgamento**

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 17/08/2020 13:44:16.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2DAB947E009AB04F



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

3.1.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço unitário por item.

3.2. Da Descrição Técnica dos Produtos:

3.2.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I do Edital.

3.3. Da Qualidade dos Produtos:

3.3.1. Os produtos devem ser:

3.3.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

3.3.1.2. De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

3.3.1.3. Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;

3.3.1.4. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.4. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

3.4.1.1. Nome e *website* do fabricante;

3.4.1.2. Data do término da garantia;

3.4.1.3. Dados para acionamento da garantia.

3.5. Da Garantia dos Produtos:

3.5.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses** contados da entrega dos produtos.

3.5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.6. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/Hemorrede-TO.

3.7. A Garantia e Assistência Técnica do (s) Equipamento (s) Deverá (ão) Contemplar (nos itens que couber):

3.7.1. Instalação e Testes dos parâmetros com simuladores e/ou acessórios;

3.7.2. Testes funcionais dos equipamentos;

3.7.3. Verificação de integridade do equipamento;

3.7.4. Verificação do uso de acessórios indicado pelo fabricante;

3.7.5. Configuração de setup (se houver);

3.7.6. Atualização de software e hardware quando necessário e disponível;

3.7.7. Manutenção de acessórios, quando possível;

3.7.8. Reparos com peças originais;

3.7.9. Limpeza interna;

3.7.10. Treinamento do usuário;

3.7.11. Inspeção pró-ativa;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTAL

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares com o objeto desta licitação.

4.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filia(is) da licitante;

4.2. Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade ou prova de isenção.

4.3. Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, ou prova de isenção.

5. DO PARECER TÉCNICO

5.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, para a Licitante classificada em 1º lugar, deverá ser observado que:

5.1.1. A proposta deverá conter as informações conforme modelo I.

5.1.2. Apresentar catálogo/folder/prospecto do Equipamento;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

- 5.1.3. Apresentar Manual Técnico e operacional em português do Equipamento;
- 5.1.4. Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo I;
- 5.1.4.1. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO/Hemorrede, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- 5.1.4.2. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;
- 5.1.4.3. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**6.1. Do Local e do Prazo de Entrega:**

6.1.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, TO, tel.: (63) 3218-3287.

6.1.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/Hemorrede-TO.

6.1.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

6.2. Do prazo de montagem

6.2.1. A FORNECEDORA deverá realizar a instalação e montagem técnica, nos itens que couber no **prazo de até 15 (quinze) dias** corridos, após a entrega do equipamento no seu destino final conforme item 4.3.1. A instalação/montagem deverá ser agendada previamente.

6.3. Do Local de Entrega e Instalação dos Produtos após tombamento, em dia e horário comercial:

6.3.1. Após o tombamento, a CONTRATADA deverá recolher o equipamento no Hemocentro Coordenador de Palmas no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para entrega e instalação no seu destino final conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Unid	Descrição	HCP	UC Palmas e Ambulatório	Hemara	Hemonucleo de Gurupi	UCT Porto	UCT Augustinópolis
1.	6	UND	Agitador Linear de Plaquetas de Bancada	1	1	1	1	1	1
2.	6	UND	Analizador digital (espectrofotômetro)	2	1	2	1	-	-
3.	2	UND	Analizador semiautomático (espectrofotômetro)	1	1	-	-	-	-
4.	2	UND	Balança Analítica e de Precisão com capela	1	-	1	-	-	-
5.	6	UND	Balança para Laboratório	3	1	1	1	-	-
6.	1	UND	Balança para Laboratório com contagem de peças	-	-	-	1	-	-
7.	8	UND	Balança tipo plataforma	3	1	1	1	1	1
8.	4	UND	Blast freezer	2	-	2	-	-	-
9.	5	UND	Centrífuga Laboratorial	2	1	1	1	-	-
10.	3	UND	Deionizador de água para laboratório de análises clínicas	1	1	1	-	-	-
11.	2	UND	Fotopolimerizador de Resinas	-	2	-	-	-	-
12.	9	UND	Freezer para Soroteca	6	-	2	1	-	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

13.	15	UND	Homogeneizador de Bolsas	5	2	2	2	2	2
14.	6	UND	Microscópio Laboratorial	2	1	2	1	-	-
15.	40	UND	Registrador eletrônico de temperatura (datalogger) portátil	20	-	10	10	-	-
16.	9	UND	Seladora Dielétrica de Bancada para Bolsa de Sangue	3	1	1	2	1	1
17.	2	UND	Ultrassom Odontológico	-	2	-	-	-	-

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

7.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

7.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar equipamentos que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

7.1.3. Garantir a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas manuseio durante a entrega do produto.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela SES/TO;

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções:

8.3.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega dos equipamentos, para realizar os seguintes serviços:

Qualificação de Instalação com, no mínimo, verificação do local e espaço adequados, tensão e corrente compatíveis e climatização adequada, com emissão de relatório;

Qualificação de Operação com, no mínimo, verificação de funcionamento conforme especificações técnicas, com emissão de relatório de temperatura e alarmes sonoros;

8.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade (Relatório de Qualificação de Instalação e de Qualificação de Operação, Certificado de Calibração e Relatório de Treinamento Inicial) e quantidade dos produtos e 39onsequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE.

8.4. Após o recebimento provisório a SES/Hemorrede-TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Edital/Contrato/Termo.

8.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital/Contrato/Termo, a SES/Hemorrede-TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

8.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede-TO.

8.8. A SES/Hemorrede-TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

8.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital/Contrato/Termo e seus Anexos ou a Nota de Empenho.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

8.8.2. Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital/Contrato/Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

8.10. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no **caput Art. 57** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

9.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a /TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

10.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o objeto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Enviar nota de empenho à contratada via e-mail informado na proposta de preços que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

11.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

11.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

11.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

11.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

- 12.1.** Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.
- 12.2.** Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
- 12.3.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 12.4.** Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.
- 12.5.** A assumir integral responsabilidade pela boa execução do objeto, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- 12.6.** A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 12.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8.** Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Efetuada a entrega e após recebimento e atesto, a Nota Fiscal/Fatura, será encaminhada para pagamento.
- 13.2.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 13.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 13.4.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.
- 13.5.** O prazo para realização do pagamento será na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

14 DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 14.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.
- 14.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.
- Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.
- 14.2.** As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

14.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 13.2 e poderá ser descontada da NF.

14.4. Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

14.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

14.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

14.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.4. O presente termo de referência foi elaborado pelos setores de Gerência Técnica e Gerência do Ambulatório e devidamente revisado pelo setor de Gestão de Compras – HCP e Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

16.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com fulcro na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 [Papel timbrado da empresa]
PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2020.

Processo Administrativo ____/20__

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme ofertado no Pregão:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital,

Data/local,

Atenciosamente,

 Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 17/08/2020 13:44:16.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2DAB947E009AB04F



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

- b) Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- c) Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, destinados a atender as necessidades das unidades da Hemorrede do Tocantins, , no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/005072 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS**3.1. Da Qualidade dos Produtos:**

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 17/08/2020 13:44:16.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 2DAB947E009AB04F



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

3.1.1. Os produtos devem ser:

3.1.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

3.1.1.2. De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

3.1.1.3. Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;

3.1.1.4. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

3.2.1.1. Nome e *website* do fabricante;

3.2.1.2. Data do término da garantia;

3.2.1.3. Dados para acionamento da garantia.

3.3. Da Garantia dos Produtos:

3.3.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses** contados da entrega dos produtos.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.3.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/Hemorrede-TO.

3.5. A Garantia e Assistência Técnica do (s) Equipamento (s) Deverá (ão) Contemplar (nos itens que couber):

3.5.1. Instalação e Testes dos parâmetros com simuladores e/ou acessórios;

3.5.2. Testes funcionais dos equipamentos;

3.5.3. Verificação de integridade do equipamento;

3.5.4. Verificação do uso de acessórios indicado pelo fabricante;

3.5.5. Configuração de setup (se houver);

3.5.6. Atualização de software e hardware quando necessário e disponível;

3.5.7. Manutenção de acessórios, quando possível;

3.5.8. Reparos com peças originais;

3.5.9. Limpeza interna;

3.5.10. Treinamento do usuário;

3.5.11. Inspeção pró-ativa;

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. Do Local e do Prazo de Entrega:

4.1.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, TO, tel.: (63) 3218-3287.

4.1.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/Hemorrede-TO.

4.1.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

4.2. Do prazo de montagem

4.2.1. A FORNECEDORA deverá realizar a instalação e montagem técnica, nos itens que couber no **prazo de até 15 (quinze) dias** corridos, após a entrega do equipamento no seu destino final conforme item 4.3.1. A instalação/montagem deverá ser agendada previamente.

4.3. Do Local de Entrega e Instalação dos Produtos após tombamento, em dia e horário comercial:

4.3.1. Após o tombamento, a CONTRATADA deverá recolher o equipamento no Hemocentro Coordenador de Palmas no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para entrega e instalação no seu destino final conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Unid	Descrição	HCP	UC Palmas e Ambulatório	Hemara	Hemonucleo de Gurupi	UCT Porto	UCT Augustinópolis
1.	6	UND	Aagitador Linear de Plaquetas de Bancada	1	1	1	1	1	1
2.	6	UND	Analisador digital (espectrofotômetro)	2	1	2	1	-	-
3.	2	UND	Analisador semiautomático (espectrofotômetro)	1	1	-	-	-	-
4.	2	UND	Balança Analítica e de Precisão com capela	1	-	1	-	-	-
5.	6	UND	Balança para Laboratório	3	1	1	1	-	-
6.	1	UND	Balança para Laboratório com contagem de peças	-	-	-	1	-	-
7.	8	UND	Balança tipo plataforma	3	1	1	1	1	1
8.	4	UND	Blast freezer	2	-	2	-	-	-
9.	5	UND	Centrífuga Laboratorial	2	1	1	1	-	-
10.	3	UND	Deionizador de água para laboratório de análises clínicas	1	1	1	-	-	-
11.	2	UND	Fotopolimerizador de Resinas	-	2	-	-	-	-
12.	9	UND	Freezer para Soroteca	6	-	2	1	-	-
13.	15	UND	Homogeneizador de Bolsas	5	2	2	2	2	2
14.	6	UND	Microscópio Laboratorial	2	1	2	1	-	-
15.	40	UND	Registrador eletrônico de temperatura (datalogger) portátil	20	-	10	10	-	-
16.	9	UND	Seladora Dielétrica de Bancada para Bolsa de Sangue	3	1	1	2	1	1
17.	2	UND	Ultrassom Odontológico	-	2	-	-	-	-

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**5.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

5.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

5.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar equipamentos que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

5.1.3. Garantir a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas manuseio durante a entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

6.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela SES/TO;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções:

6.3.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega dos equipamentos, para realizar os seguintes serviços:

6.3.2.1. Qualificação de Instalação com, no mínimo, verificação do local e espaço adequados, tensão e corrente compatíveis e climatização adequada, com emissão de relatório;

6.3.2.2. Qualificação de Operação com, no mínimo, verificação de funcionamento conforme especificações técnicas, com emissão de relatório de temperatura e alarmes sonoros;

6.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade (Relatório de Qualificação de Instalação e de Qualificação de Operação, Certificado de Calibração e Relatório de Treinamento Inicial) e quantidade dos produtos e subsequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento de Equipamentos – RIRE.

6.4. Após o recebimento provisório a SES/Hemorrede-TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Edital/Contrato/Termo.

6.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital/Contrato/Termo, a SES/Hemorrede-TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

6.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termociais.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede-TO.

8.8. A SES/Hemorrede-TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital/Contrato/Termo e seus Anexos ou a Nota de Empenho.

6.8.2. Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital/Contrato/Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

6.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

6.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

6.10. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

CLÁUSULASÉTIMA–DA FORMALUIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no **caput Art. 57** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

7.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

7.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a /TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

CLÁUSULAOITAVA–DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o objeto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULANONA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Enviar nota de empenho à contratada via e-mail informado na proposta de preços que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

9.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

9.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

9.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

9.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

CLÁUSULADÉCIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

10.2. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

10.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.4. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.

10.5. A assumir integral responsabilidade pela boa execução do objeto, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

10.6. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA-DO PAGAMENTO

11.1. Efetuada a entrega e após recebimento e atesto, a Nota Fiscal/Fatura, será encaminhada para pagamento.

11.2. A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

11.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

11.5. O prazo para realização do pagamento será na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

12.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

12.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

12.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 13.2 e poderá ser descontada da NF.

12.4. Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

12.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

12.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.4. O presente termo de referência foi elaborado pelos setores de Gerência Técnica e Gerência do Ambulatório e devidamente revisado pelo setor de Gestão de Compras – HCP e Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072**

14.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com fulcro na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 249/225/240

Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Classificação Orçamentária: 30550. 10.302.1165.4127

Bloco: Custeio

Ação / PPA / Orçamento: 4127- Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede

Programa do PPA: 1165- Integra Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

Gestor

Empresas:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 - PROCESSO: 2019/30550/005072

MODELOS

MODELO 1
Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

 Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

